LEI Nº 1.717, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 1990.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de Anápolis, para o exercício financeiro de 1.990, estima a receita em NCZ$2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de cruzados novos) e fixa a despesa em igual importância, inclusos nesse total os recursos próprios dos órgãos da Administração Indireta e Fundação instituída pelo Governo Municipal, segundo as tabelas explicativas e os anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, de rendas patrimoniais e de serviços, de transferências correntes e de capital e outras, na forma da legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos, segundo as categorias econômicas e respectivas fontes:

NCZ$ 1,00

RECEITA TOTAL 2 300 000 000
I – ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA 2 279 500 000
RECEITAS CORRENTES 1 823 000 000
RECEITA TRIBUTÁRIA 483 500 000
RECEITA PATRIMONIAL 77 500 000
RECEITA DE SERVIÇOS 85 000 000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 1 139 000 000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 38 000 000
RECEITAS DE CAPITAL 456 500 000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO 170 000 000
ALIENAÇÃO DE BENS 1 500 000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 285 000 000
II – ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA 20 500 000

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com os programas de trabalho de cada órgão e segundo sua natureza nos limites fixados nas tabelas explicativas integrantes desta Lei, observados os seguintes desdobramentos:

A – Resumo da Despesa por Órgãos:

NCZ$ 1,00

I – PODER LEGISLATIVO 37 481 800
Câmara Municipal 37 481 800
II – PODER EXECUTIVO 2 147 518 200
a) Administração Centralizada 1 480 518 200
Gabinete do Prefeito 13 749 700
Chefia de Gabinete 29 471 000
Procuradoria Geral do Município 12 185 000
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação 55 601 500
Secretaria Municipal de Administração 164 818 000
Secretaria Municipal de Finanças 50 823 000
Secretaria Municipal de Saúde 204 074 000
Secretaria Municipal de Serviços Sociais 119 895 000
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos 327 737 000
Secretaria Municipal de Obras Públicas 410 175 000
Secretaria Municipal de Lazer e Meio-Ambiente 83 255 000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 8 734 000
b) Administração Descentralizada 667 000 000
b.1 – Administração Indireta 542 000 000
DMER – Departamento Municipal de Estradas de Rodagem 92 000 000
SUMEC – Superintendência Municipal de Educação e Cultura 450 000 000
b.2 – Fundação Instituída pelo Governo Municipal 125 000 000
FUMEC – Fundação Municipal de Esportes e Cultura 125 000 000
III – RESERVA ORÇAMENTÁRIA 115 000 000
TOTAL 2 300 000 000

B – Resumo Geral da Despesa por Funções:

NCZ$ 1,00

01. LEGISLATIVA 34 760 900
02. JUDICIÁRIA 9 467 000
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 247 132 500
04. AGRICULTURA 42 401 000
06. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA 2 326 000
08. EDUCAÇÃO E CULTURA 515 908 000
10. HABITAÇÃO E URBANISMO 416 480 000
11. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS 7 283 000
13. SAÚDE E SANEAMENTO 217 858 000
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 408 105 600
16. TRANSPORTE 283 278 000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 115 000 000
TOTAL 2 300 000 000

C – Resumo Geral da Despesa por Categorias Econômicas:

NCZ$ 1,00

DESPESA TOTAL 2 300 000 000
DESPESAS CORRENTES 1 751 877 000
Despesas de Custeio 1 064 656 600
Transferências Correntes 687 220 400
DESPESAS DE CAPITAL 433 123 000
Investimentos 353 598 000
Inversões Financeiras 535 000
Transferências de Capital 78 990 000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 115 000 000

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 29 de novembro de 1.989.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO